CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
MAIS PERTO DE VOCÊ

EMENDA Nº. 21 / 2025.
Ao Projeto de Lei 215/2025 (LOA 2026)

Natureza da emenda: IMPOSITIVA.

Destinação de recursos financeiros na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO para a Guarda Municipal do Município de Parnamirim/RN.

Art. 1º Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para aquisição de veículo para a Guarda Municipal do Município de Parnamirim/RN, a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (LOA), prevista para o ano de 2026, conforme rubrica abaixo:

Órgão	*02 - Poder Executivo*
Unidade	02.091 - Sec. Mun. de Segurança, Defesa Social e Mob. Urbana
Função	06 – Segurança pública
Sub-Função	181 – Policiamento
Programa	0004 – Parnamirim segura
Ação	1072 – Aquisição de veículo para a segurança
Grupo de Despesa	4 - Investimento
Valor	*R$ 30.000,00 (trinta mil reais)*
Fonte de custeio	Ação 2039 - Emendas impositivas legislativo municipal

Art. 2º O montante dos recursos a serem alocados para o exercício financeiro de 2026, na classificação detalhada no art. 2º desta Emenda Impositiva, correrá por dotação orçamentária própria, estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2023, que garante o limite global equivalente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para que seja destinado, a título de execução financeira-orçamentária, de maneira isonômica e impositiva.

Art. 3º Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, na data de sua aprovação.

Parnamirim/RN, 21 de novembro de 2025.

Hamilton Rademacker Pereira
(Binho de Ambrósio)
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão
Data: 09/12/2025

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação
Data: 16/12/25
Thiago Fernandes

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

MAIS PERTO DE VOCÊ

JUSTIFICATIVA

1. Introdução e Objeto.

A presente justificativa visa fundamentar a proposição de Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei n° 215/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parnamirim/RN, para o exercício financeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual - LOA). O recurso visa a aquisição de veículo (viatura) para o fortalecimento e aparelhamento da Guarda Municipal (GM) do Município de Parnamirim/RN, visando aprimorar a capacidade operacional e a segurança pública local.

2. Fundamento Jurídico.

O mecanismo da Emenda Impositiva para o custeio da segurança pública e aparelhamento de órgãos municipais é um instrumento legítimo do Poder Legislativo, amparado na Constituição Federal e na legislação municipal.

- Apoio à Segurança Pública: A finalidade da Emenda encontra respaldo no art. 144, § 8º, da Constituição Federal, que confere às Guardas Municipais a função de proteção dos bens, serviços e instalações municipais. O investimento em veículos é essencial para o cumprimento desta função constitucional e legal (Lei Federal nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais).

3. Relevância: Aumento da Capacidade Operacional.

O veículo é um equipamento básico e indispensável para a execução das atividades da Guarda Municipal, otimizando a resposta às necessidades da população.

- **Pronta Resposta e Ostensividade:** A nova viatura garantirá maior mobilidade, rapidez no deslocamento e pronta resposta da GM no atendimento a ocorrências e na realização de rondas ostensivas. O patrulhamento motorizado é o principal meio de dissuasão e prevenção de ilícitos em logradouros e espaços públicos.
- **Proteção do Patrimônio Público:** O veículo é fundamental para a vigilância e proteção efetiva de escolas, unidades de saúde, praças e repartições municipais, conforme o mandamento constitucional, reduzindo o risco de danos e furtos ao patrimônio público.
- **Defesa Social:** A segurança urbana é um interesse público primário. O investimento em veículos para a GM demonstra o compromisso do Município com a Defesa Social e o bem-estar da coletividade.

Portanto, a presente emenda, por respeitar todos os ditames legais, deve ser aprovada.

Hamilton Rademacker Pereira
(Binho de Ambrósio)
Vereador